

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº 008/2026/CCJR-CMVC, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2026.

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026. DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o **Projeto de Resolução nº 002/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, que dispõe sobre a regulamentação das viagens oficiais e da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A proposição tem como finalidade estabelecer normas claras e objetivas acerca da autorização, concessão, prestação de contas e demais procedimentos relacionados às viagens institucionais realizadas por Parlamentares e Servidores desta Casa Legislativa, bem como disciplinar a concessão de diárias.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 Da Competência e Iniciativa

A concessão de diárias é matéria de *interna corporis*, inserida na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo. Segundo o Art. 2º da Constituição Federal (Princípio da Separação dos Poderes) e a Lei Orgânica do Município, cabe à Câmara organizar seus próprios serviços.

O instrumento do Projeto de Resolução é o meio jurídico adequado para tratar de assuntos de interesse interno da Casa, conforme previsto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

III. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas de

técnica legislativa, apresentando clareza, objetividade e adequada sistematização dos dispositivos.

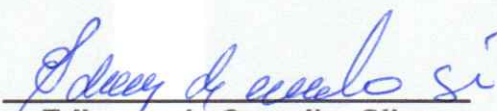
IV – VOTO RELATOR

Ante o exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO** do Projeto de Resolução N° 002/2026; por não apresentar vícios de natureza formal ou material, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

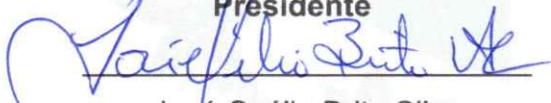
V. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 50, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2026, QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas**.

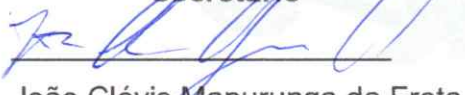

Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva

Presidente


José Océlio Brito Silva

Secretário


João Clóvis Mapurunga da Frota

Membro

☒ A favor () Contra

☒ A favor () Contra

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.